



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 791

De 08 de dezembro de 1972

Abre um crédito suplementar da importância de R\$ 5.155,00, para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Waldomiro Guarinon, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de R\$ 5.155,00 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Arrecadação - Lançadoria

300011- Despesas correntes

311011- Pessoal

311111- Pessoal Civil R\$ 1.655,00

BEM-ESTAR SOCIAL

320083- Transferências correntes

321083- Subvenções Sociais

321583- Instituições Privadas

III- Dep. Assistência Social R\$ 1.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

300061- Despesas correntes

310061- Despesas de custeio

313061- Serviços de terceiros

CNAE R\$ 1.100,00

SERVIÇOS URBANOS

7- Serviços Diversos

300099- Despesas correntes

310099- Despesas de custeio

313099- Serviços de terceiros

Pagto.aluguéis,honorários e outras.... R\$ 1.400,00

TOTAL R\$ 5.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das anulações totais e parciais das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Fiscalização

3111.12- Pessoal Civil R\$ 1.300,00

BEM-ESTAR SOCIAL

320089 - Transferências Correntes

321489 - Instituições Municipais

Corporação Musical R\$ 950,00

SERVIÇOS URBANOS

1- Águas e Esgotos

300091 - Despesas de custeio

312091 - Material de consumo

I- Canos, manilhas etc R\$ 705,00

2- Limpeza Pública

300092 - Despesas correntes

313092 - Serviços de terceiros

Coleta e remoção do lixo domiciliar.... R\$ 1.400,00

5- Jardins

400095 - Despesas de capital

412095 - Equipamentos e Instalações

Máquinas e ferramentas R\$ 800,00

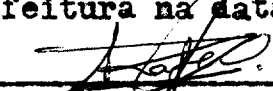
TOTAL R\$ 5.155,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 08 de dezembro de 1972


Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Ademir Caréo
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 792

De 08 de dezembro de 1972

Altera a redação do artigo 114, da lei nº 699, de 30 de dezembro de 1969.

Waldomiro Guarinon, Prefeito do Município de Itapuí:

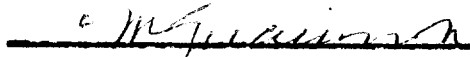
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- O artigo 114, da lei nº 699, de 30 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 114- A taxa será devida à razão de R\$ 16,00 (dezesseis - cruzeiros) por imóvel.

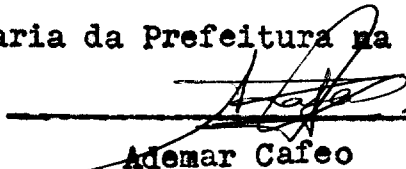
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 08 de dezembro de 1972


Waldomiro Guarinon

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Ademar Cafeo

Secretário